



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 21 de março de 2018 – Nº1766

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.317, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.123,91 (nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122394	31901100	211200	9.123,91
TOTAL			9.123,91

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.318, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 12101339200132383 ED 335043– que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.746/18 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.317, de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.123,91 (nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11901236100122394	31901100	211200	9.123,91
TOTAL			9.123,91

Artigo 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO 4.747/18
DE 21 DE MARÇO DE 2018**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com aproximadamente 1.193,13m² (hum mil, cento e treze metros e treze centímetros quadrados), a ser desmembrado de uma de área de terra de formato irregular com 683.750,00m² que encontra-se registrada no livro de transcrição de Transmissões, às fls. 67Vº, sob o número de ordem 167, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pirai, de propriedade de Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade imperiosa de interesse público e social.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO N° 03485/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para empenho prévio a favor do cartório referente as custas de Registro, Escritura, Certidões e Averbções, Autenticações e Diligências a serem expedidas em favor do Município de Pirai, relativo ao exercício de 2018, através da Empresa "Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pirai", no valor de **R\$-20.000,00 (Vinte mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 03485/2018.

Pirai, 20 de março de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Derides de Castro Rosa 56870302715.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 004/16, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/03/18.

Valor: R\$-31.017,60 (Trinta e um mil, dezessete reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03840/2018.

Data da Assinatura: 20 de março de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Roseli de Oliveira Figueiredo 85091758704

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 005/16, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/03/18.

Valor: R\$-15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamento: Art 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03628/2017.

Data da Assinatura: 21 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO Nº 00038/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Compra de materiais cirúrgicos para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Endo Medical Importação e Exportação.**” no valor de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00038/2018.

Pirai, 19 de fevereiro de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00210/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Compra de materiais cirúrgicos para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Endo Medical Importação e Exportação.**” no valor de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00210/2018.

Pirai, 19 de fevereiro de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00434/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, em especial aos pacientes assistidos no CAPS, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 5.796,00 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.00434/2018.

Pirai, 20 de março de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00665/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação referente ao serviço de consultoria técnica em gestão da saúde para o período de 12 meses, através do consultor jurídico “**Mauro Lúcio da Silva**” no valor de R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 00665/2018.

Pirai, 15 de março de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº. 002/2018. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Mauro Lúcio da Silva. Objeto: Prestação de consultoria técnica nas áreas de gestão em saúde, objetivando a implementação de projetos e programas de saúde e a modernização gerencial da gestão do Sistema Único de Saúde em todos os campos da atenção no âmbito Municipal. Valor Global: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais). Autorização Processo nº. 00665/2018. Data da Assinatura 15 de março de 2018.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Sérgio M. A. Biagi Padaria e Confeitaria - ME.

Fundamento: Aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 16/03/2018 e término em 16/03/2019, mantidas as condições e valores do contrato original, sendo o valor global de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Autorização: Processo nº. 00698/2018

Data da Assinatura: 14 de março de 2018.

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Padaria Nossa Senhora Aparecida de Arrozal Ltda.

Fundamento: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de café da manhã para os funcionários/ plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal.

Fundamento: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 16/03/2018 e término em 16/03/2019, mantidas as condições e valores do contrato original, sendo o valor global de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Autorização: Processo nº. 00697/2018

Data da Assinatura: 14 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DESPACHO PROCESSO Nº 00359/2018

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, a inexistência de Licitação para contratação dos serviços da Empresa Monte Indústria de Elevadores Ltda. para o conserto da porta do elevador, no valor de R\$ 6.642,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), de acordo com o que dispõe o art. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00359/2018.

Pirai, 21 de março de 2018.

**MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
PRESIDENTE**



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PORTARIA Nº 15/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009;

RESOLVE:

I – Ratificar os percentuais de incorporação do servidor municipal, amparado pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009, conforme tabela anexa.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de março de 2018.

**Mário Hermínio Da Silva Carvalho
Presidente**

Matrícula	Percentual
1957	3,33%

**Mário Hermínio Da Silva Carvalho
Presidente
Câmara Municipal de de Pirai - RJ**

PORTARIA Nº 16/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear no cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Ivone Ferreira Lemos de Andrade, a partir de 20 de março do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais da referida servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 20 de março de 2018.

**Mário Hermínio Da Silva Carvalho
Presidente**

Alex Joaquim da Silva
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos
Primeiro Secretário